

## Incentives News Flash n.º 22/2014

### Create value with public funding

#### Subsistema de Incentivos para o Empreendedorismo Qualificado e Criativo

Foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2014/A, de 10 de Outubro, que cria o Subsistema de Incentivos para o Empreendedorismo Qualificado e Criativo.

O presente Subsistema de Incentivos visa estimular o aparecimento de novos empreendedores e fortalecer uma cultura empresarial baseada no risco e na vontade empreendedora, incentivando a realização de projectos de investimento que contribuam para a diversificação e renovação do tecido empresarial e que se desenvolvam numa das seguintes áreas: (i) Empreende Jovem e (ii) Acções Colectivas de Empreendedorismo.

No caso da medida Empreende Jovem, são susceptíveis de apoio projectos com investimentos superiores a € 10.000 e inferiores a € 300.000, cujos promotores sejam empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais e cooperativas, que promovam a criação de empresas, detidas maioritariamente por jovens empreendedores, e se desenvolvam nos sectores da indústria, restauração e similares e serviços.

São consideradas elegíveis no âmbito da medida Empreende Jovem as seguintes principais tipologias de despesas:

- Construção de edifícios;
- Aquisição de edifícios degradados ou outros que, pela sua localização ou valor arquitectónico, haja interesse em preservar;
- Outras construções e obras de adaptação e remodelação de instalações directamente relacionadas com a concretização do projecto;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de viaturas novas, desde que comprovada a sua imprescindibilidade para o projecto;
- Aquisição de tecnologias de informação e comunicações e de serviços para o desenvolvimento de programas informáticos;
- Aquisição de bibliografia técnica associada à execução do projecto;
- Criação e desenvolvimento de insígnias, marcas, colecções próprias, desenhos, modelos e patentes;
- Despesas referentes a acções de divulgação, promoção e *marketing*;
- Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços;
- Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
- Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico;
- Custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial;
- Registo inicial de domínios associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a *marketplaces* e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos;
- O salário bruto antes de impostos e as contribuições obrigatórias para a segurança social, durante um período de tempo de dois anos, dos novos postos de trabalho criados com a realização do projecto de investimento;
- Elaboração do processo de candidatura;
- Projectos de arquitectura e de engenharia;
- Despesas relacionadas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas.



No caso das Acções Colectivas de Empreendedorismo, são susceptíveis de apoio projectos com investimentos superiores a € 15.000 e inferiores a € 200.000, promovidos por entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional, associações sem fins lucrativos e as associações empresariais, que visem a melhoria das condições gerais de fomento do empreendedorismo nos Açores.

São consideradas elegíveis, no âmbito das Acções Colectivas de Empreendedorismo, as seguintes principais tipologias de despesas:

- Remodelação de espaços dedicados à incubação de empresas e aquisição de equipamento;
- Desenvolvimento de projectos-piloto de aproveitamento de oportunidades de inovação;
- Assistência técnica, científica e consultoria;
- Promoção de oportunidades de inovação;
- Implementação de acções de sensibilização, informação e demonstração;
- Participação em organizações internacionais;
- Organização de programas e acções de qualificação especificamente direccionados para os empreendedores e empresas;
- Despesas com o pessoal técnico do promotor.

Na medida Empreende Jovem o incentivo a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável e é correspondente à aplicação de uma taxa de 40% sobre as despesas elegíveis para as ilhas de São Miguel e Terceira, de 45% para as ilhas Faial e Pico e de 50% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo. Pode ser concedido um prémio de realização após a conclusão do projecto, correspondente à aplicação de uma percentagem, em função da criação de postos de trabalho e da produtividade económica do projecto.

Relativamente às Acções Colectivas de Empreendedorismo, o incentivo reveste igualmente a forma de incentivo não reembolsável e é correspondente à aplicação de uma taxa que pode variar entre 50%, 75% ou 85%, consoante a pontuação do projecto.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2014/A](#).

**Para mais informações,  
contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

**Luanda** +244 222 679 600

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.